



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 03/2026

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades institucionais, compreendendo o fornecimento de pães, bolos, biscoitos, salgados, frios, laticínios, bebidas, café, açúcar, refrescos, águas minerais e demais produtos alimentícios, conforme especificações, quantidades e condições descritas na planilha de itens, com fornecimento parcelado, sob demanda, durante todo o período contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas rotineiras da Administração, garantindo o adequado suporte às atividades institucionais do órgão.

Ressalta-se que o **fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda**, durante o período contratual, o que assegura maior eficiência administrativa, evita desperdícios, reduz a necessidade de estocagem prolongada e possibilita melhor controle do consumo, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e indispensável** para a continuidade das **atividades administrativas e institucionais** do órgão.

2.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal estabelecido, conforme pesquisa de preços constante dos autos, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço por lote único**, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Serão exigidos os seguintes requisitos:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.

3.3. A contratação será efetivada após verificação da compatibilidade da proposta apresentada com os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A proposta será considerada aceitável quando:

4.2. Estiver plenamente adequada ao objeto contratado;

4.3. Apresentar valores compatíveis com os preços de mercado;

4.4. Não apresentar vícios ou irregularidades formais ou materiais;

4.5. Observar os princípios da isonomia, moralidade e vantajosidade;

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

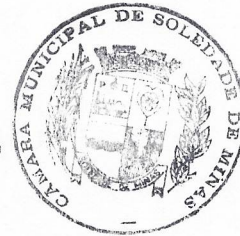
5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.
- 5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.7. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. O contrato a ser celebrado terá **vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- 7.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha de itens.



- 7.2. Realizar o fornecimento de forma **parcelada e sob demanda**, conforme solicitações da Administração.
- 7.3. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados e rotulados, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
- 7.4. Atender integralmente às normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária, especialmente as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- 7.5. Substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, os produtos que forem recusados, rejeitados ou considerados inadequados para consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- 7.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente atrasos, indisponibilidade de produtos ou alterações que impactem o fornecimento.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.
- 7.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 7.10. Cumprir fielmente as demais obrigações previstas no contrato, no edital e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal deverá:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 8.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;
- 8.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 8.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.
- 9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do fornecimento e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O valor total estimado do lote é de **R\$ 16.577,91 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada previamente, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.30.00 – Material de Consumo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Soledade de Minas/MG, 21 de janeiro de 2026.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação